



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

PARCERIAS 2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – TERMO DE COLABORAÇÃO 2022 – CRECHES PARCEIRAS

Em cumprimento ao que dispõe o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a Secretaria de Educação desta Prefeitura faz publicar o extrato da justificativa sobre a dispensa de realização de chamamento público para a celebração de novo Termo de Colaboração com as entidades abaixo discriminadas:

I – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: ABASC - Associação Brasileira de Ação Social Cristã – CNPJ: 02.653.857/0009-93; ABEF- Associação Beneficente Fidelidade – CNPJ: 31.719.643/0001-13; Aldeias Infantis SOS. Brasil (Creche Hermann Gmeiner) – CNPJ: 35.797.364/0019-58; Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança I – ASSISBRAC I - CNPJ 00.513.882/0001-99, Assistência Social Beneficente de Resgate e Amparo a Criança II – ASSISBRAC II - CNPJ: 00.513.882/0002-70; Associação a Palavra de Deus - CNPJ: 45.878.840/0005-13; Associação Belenzinho de Assistência Social – ABAS - CNPJ: 06.022.136/0001-89; Associação Beneficente SHEKINAH I (Creche Pequeninos do Futuro) - CNPJ: 69.253.813/0003-51; Associação Beneficente SHEKINAH II - CNPJ: 69.253.813/0001-90; Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania - Padre Leo Commissari (Creche Margarida) - CNPJ: 04.422.261/0001-50; Associação Assistencial Edificando Vidas I - CNPJ: 30.329.974/0001-84; Associação Assistencial Edificando Vidas II; Associação Dehoniana Brasil Meridional - Núcleo Marisa (Creche Padre Dehon) - CNPJ: 04.730.949/0013-31; Associação Educativa Madre Vincenza - CNPJ: 44.352.870/0001-03; Associação Lapidar - 33.237.048/0001-77; Associação Presbiteriana Assistência Social - ASPAS (Creche Betel) CNPJ: 47.282.991/0001-06; Espaço Solidário Associação Assistencial I – CNPJ: 03.048.749/0006-01; Espaço Solidário Associação Assistencial II - CNPJ: 03.048.749/0007-92; Espaço Solidário Associação Assistencial III - 03.048.749/0008-73; Congregação de São João Batista (Casa das Crianças Menino Jesus) - CNPJ: 17.257.510/0007-37; Creche Jesus de Nazareth I - CNPJ: 00.444.286/0001-02; Creche Jesus de Nazareth II - CNPJ: 00.444.286/0002-85; Fraterno Associação Assistencial I - CNPJ: 55.038.905/0001-42; Fraterno Associação Assistencial II - CNPJ: 55.038.905/0002-23; Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança - CNPJ: 02.732.586/0001-04; Instituto Dom Décio Pereira I (Creche Angela Baso) - CNPJ: 02.588.425/0002-70; Instituto Dom Décio Pereira II (Creche Los Angeles) - CNPJ: 02.588.425/0003-50; Instituto Dom Décio Pereira III – CNPJ:02.588.425/0007-84 (Creche Santa Clara); Lar da Criança Emmanuel - CNPJ: 59.122.721/0001-17; Lar Escola Jêsué Frantz I (Núcleo Infantil Rananan) - CNPJ: 55.062.111/0001-14; Lar Escola Jêsué Frantz II - CNPJ: 55.062.111/0001-14; Lar Escola Jêsué Frantz III – CNPJ: 55.062.111/0009-71; Lar Escola Jêsué Frantz IV - 55.062.111/0010-05; Lar Maria Amélia Associação Assistencial - CNPJ: 44.379.667/0001-12; Obras Sociais São Pedro Apóstolo I (Creche São José) - CNPJ: 43.322.189/0001-41; Obras Sociais São Pedro Apóstolo II (Creche Maria Imaculada) - CNPJ: 43.322.189/0005-75; Obras Sociais São Pedro Apóstolo III (Creche Jesus Bambino) - CNPJ: 43.322.189/0006-56; Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo (Creche Pelicano) - CNPJ: 05.634.011/0001-47; **OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos de idade, prioritariamente às residentes em regiões carentes do Município; **JUSTIFICATIVA:** As creches supracitadas manifestaram interesse na celebração de nova parceria com esta Municipalidade, com o objetivo de desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para a manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos, residentes em regiões em que o Município ainda não consegue absorver em sua totalidade na rede direta. Há também o interesse público em garantir o atendimento dessa demanda, conforme determina a legislação vigente. Sendo assim, por tratar-se de serviços vinculados à educação, executados por organizações da sociedade civil sistematicamente acompanhadas pela Secretaria da Educação, e que possuem autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil, justificamos a dispensa de realização de chamamento público, em consonância com o que estabelece o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação